



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

PARECER TRF2 1884598

Em atendimento ao solicitado no Despacho 1872402, considerando a análise dos esclarecimentos prestados (1872401) aos quesitos da diligência 1859521, informo:

(1) Bloqueio de movimentos

.Exigência expressa no Termo de Referência anexo ao Edital:

Quadro de especificações do objeto, item 1.1.1.:

"01 Pedal, conforme as especificações abaixo:

(...)

- Bloqueio de movimentos;"

.Declaração da empresa:

"O modelo CX-8000 integra sistema de comando computadorizado que gerencia os movimentos da cadeira (assento e encosto) e acionamentos auxiliares via pedal multifuncional. A lógica de controle do software embarcado impede o processamento de comandos conflitantes, garantindo que o sistema atue de forma segura, evitando acionamentos involuntários durante a operação, conforme projeto ergonômico e de segurança da linha."

Conclusão técnica:

A empresa informa a existência de controle de prevenção de comandos conflitantes apenas no software do equipo, o que não supre a necessidade de haver botão de bloqueio de movimentos que garanta, também, o bloqueio de qualquer movimento indesejado/acidental durante os procedimentos odontológicos. Portanto, **a proposta não atende à especificação técnica** por não apresentar uma função específica de bloqueio dos movimentos no próprio equipamento, o que efetivamente garantiria a segurança desejada.

(2) Desligamento automático do refletor ao acionar "Volta à Zero"

.Exigência expressa no Termo de Referência anexo ao Edital:

Quadro de especificações do objeto, item 1.1.1.:

"01 Pedal, conforme as especificações abaixo:

(...)

- Desligamento automático do refletor ao pressionar a tecla "voltar a zero";"

.Declaração da empresa:

"Em conformidade com o projeto de integração entre a Cadeira e o Refletor LED, o software executa o desligamento automático da luz operatória ao atingir os limites de movimentação ou durante o ciclo de redefinição, visando a preservação do conjunto óptico e economia de energia."

.Conclusão técnica:

A empresa descreveu a existência da funcionalidade em sua declaração, o que atende à especificação técnica. Cabe ressaltar que esta funcionalidade costuma constar do manual dos fabricantes de diversas marcas, mas não consta do modelo oferecido pela licitante.

(3) Proteção do sistema elétrico contra oscilações de tensão e corrente

.Exigência expressa no Termo de Referência anexo ao Edital:

Quadro de especificações do objeto, item 1.1.1.:

"01 Pedal, conforme as especificações abaixo:

(...)

- Proteção do sistema elétrico contra oscilações de tensão e corrente.;"

.Declaração da empresa:

"O consultório CX-8000 é desenvolvido em conformidade com a norma ABNT NBR IEC 60601-1. O equipamento dispõe de circuitos de proteção internos e utiliza componentes microprocessados projetados para operar dentro das especificações de tensão (220-230 Vc.a.) e frequência (50/60Hz). Adicionalmente, a proteção dos módulos eletrônicos é assegurada por fusíveis de ação rápida (F5AL 250V) e arquitetura que garante a estabilidade de funcionamento frente a variações da rede elétrica compatíveis com as normas vigentes."

.Conclusão Técnica:

A empresa declara a existência de mecanismos de proteção do sistema elétrico, o que atende à especificação técnica. Cabe ressaltar que esta funcionalidade costuma constar do manual dos fabricantes de diversas marcas, mas não consta do modelo oferecido pela licitante.

(4) Travamento pneumático do braço do equipo

.Exigência expressa no Termo de Referência anexo ao Edital:

Quadro de especificações do objeto, item 1.1.1.:

"Equipo constituído de:

- Braços articuláveis e com travamento pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo do equipo na pega lateral, proporcionando liberdade aos movimentos;"

.Declaração da empresa:

"O braço do equipo da Linha CX One conta com sistema de estabilização mecânica e bloqueio de movimento que assegura rigidez e precisão ao cirurgião-dentista durante os procedimentos clínicos. O travamento é realizado conforme o design ergonômico do modelo, proporcionando ergonomia e evitando deslocamentos indesejados durante o uso das pontas."

.Conclusão Técnica:

A empresa menciona sistema de estabilização mecânica e bloqueio de movimento, logo, não se trata de travamento pneumático, o que efetivamente garante maior fluidez e segurança tanto na movimentação e regulação da posição da mesa clínica, quanto no seu travamento. Também não indica o modo de acionamento (botão) e sua respectiva localização (sob o corpo do equipo na pega lateral). Portanto, **a proposta não atende à especificação técnica.**

(5) Terminal Sugador Bomba de Vácuo

.Exigência expressa no Termo de Referência anexo ao Edital:

Quadro de especificações do objeto, item 1.1.1.:

"Unidade de água com as seguintes características:

- Terminal Sugador Bomba de Vácuo;"

.Declaração da empresa:

"Esclarecemos que a nomenclatura "Sistema Venturi de sucção fraca/forte" refere-se à configuração padrão do conjunto. Contudo, o modelo CX-8000 possui plena compatibilidade e terminal específico para a conexão a sistemas de sucção central (Bomba de Vácuo). A plataforma do equipamento é versátil e permite a adaptação conforme as necessidades de infraestrutura da clínica, sem prejuízo à conformidade técnica do produto."

.Conclusão técnica:

A empresa declara a compatibilidade com o terminal sugador bomba de vácuo, o que atende à especificação técnica. Cabe ressaltar que esta funcionalidade costuma constar do manual dos fabricantes de diversas marcas, mas não consta do modelo oferecido pela licitante.

CONCLUSÃO DO PARECER:

A proposta não atende a todas as exigências da especificação técnica do Edital.



Documento assinado eletronicamente por **KARLA GONÇALVES CUPERTINO, Analista Judiciário/Odontologia**, em 09/07/2026, às 07:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA KOWARSKI LARCHER DO COUTO, Supervisora**, em 09/07/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1884598** e o código CRC **652C07A3**.